

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212.01/2024**

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS;

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 16 de Dezembro de 2024, às 17h30min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de dezembro de 2024, às 08h00min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30 de dezembro de 2024, às 09h00min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30 de dezembro de 2024, às 10h00min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

DA FORMA DE FORNECIMENTO: DE ACORDO COM A DEMANDA;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Caberá a **SECRETARIA SOLICITANTE** do Município de Baturité/Ce o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o prazo do término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o



edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:



5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de

Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela

Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada

após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

5.21 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições
acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou

empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se

dará pela superação do valor global estimado;

5.21.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do

sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de

custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.21.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor

orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.21.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for

inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em

seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será

convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas

(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

5.24.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.25.5. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Juntamente com o cadastro da proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame. **Ao salvar a proposta, aparecerá na tela onde deverá ser inserida a garantia a garantia em campo específico. Este arquivo não deve ser inserido no campo da Ficha técnica sob pena de desclassificação por identificação da proposta.**

5.25.6 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.25.6 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 0334-4 / Conta 3268-9.**

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1-Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

7.2-O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3-Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.0Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.9.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

10.9.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

10.9.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

10.9.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

10.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

10.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA.

e) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA assim o exigir.

PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade estranheira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO (d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova (c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta



Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.10.1.1 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

10.10.1.2 Licença de operação Ambiental (LOA) autorizando a operação da atividade objeto desta licitação expedido pelo poder público, conforme regulamento do domicílio ou sede da licitante, conforme Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 regulamentado pela resolução do CONAMA nº 237/1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.11.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.1) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.2) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.3) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

10.11.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

10.11.3 O licitante deverá apresentar 1% (um por cento) do valor estimado descrito no termo de referência anexo do Edital, na forma estabelecida no art. 58 e 96 da Lei n. 14.133/21

10.11.3.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

10.12 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

10.12.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.12.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.12.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

10.12.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.13.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

10.13.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail licitabaturite2023@gmail.com

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

16.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

16.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 12 de dezembro de 2024.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE
BATURITÉ/CE
Órgão Gerenciador

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

1.2. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** a contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para janeiro de 2025 e alinhada com o planejamento da Administração.

1.3- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

1.4. A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a serviços gráficos, que são vitais para a comunicação eficaz do Município de Baturité/CE, via processo licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados no Termo de Referência. Isto permitirá os serviços das quantidades planejadas, de forma parcelada, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de estender os contratos.

1.5.1 os serviços gráficos incluem uma variedade de itens, como blocos, cartazes, panfletos, banners, faixas e outros materiais relacionados, todos produzidos em conformidade com as especificações técnicas mais rigorosas. Cada produto será projetado de forma personalizada para atender às necessidades específicas de comunicação das diversas secretarias e órgãos municipais. Isso garante que a mensagem seja transmitida de maneira clara, concisa e profissional. A qualidade do material, a precisão da impressão, a durabilidade e a relevância do design serão meticulosamente avaliadas para garantir que cada item desempenhe efetivamente seu papel na estratégia de comunicação visual e institucional do município. Além disso, a solução também leva em consideração a sustentabilidade dos materiais. Os fornecedores serão incentivados a usar materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis sempre que possível, minimizando assim o impacto ambiental da produção desses materiais. Em suma, a solução proposta não só atende às necessidades das secretarias do município, mas também promove práticas sustentáveis e responsáveis.

1.5.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

1.6- As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

16.1-O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;

1.7-As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a



respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens;

1.8 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos materiais fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do item, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

1.8.1 Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

1.9. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

1.9.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

1.9.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

1.9.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

1.9.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

1.9.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de BATURITÉ/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

1.9.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

1.9.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência

econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

1.10. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de SERVIÇOS GRÁFICOS.

1.10.1. É de bom alvitre esclarecer que para esse tipo de objeto/solução existem um grande número de fornecedores existentes no mercado, que oferecem os produtos dentro das especificações solicitadas

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Por exemplo, cartazes, banners e outros materiais impressos devem ser produzidos em papel de alta qualidade. Os Panfletos e folders devem seguir as dimensões e o tipo de papel definidos, com impressão de alta resolução. Os produtos devem ser de material resistente e de qualidade, seguindo as especificações de cada item. Dá-se preferência a materiais eco-friendly, como papel reciclado e tintas ecológicas. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis em todo o processo de produção e descarte dos resíduos gerados.

2.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto desse termo, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentados os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- f) PODERÁ ter a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despenderá grandes vultos;
- g) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;
- k) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos materiais gráficos e serigráficos;
- m) A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, pois os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado;
- n) A contratação será por 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos;
- p) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;
- q) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023;
- r) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.
- Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

2.2. Possíveis impactos ambientais e tratamentos: A aquisição de material gráfico e serigráfico pode causar diversos impactos ambientais negativos, tais como o consumo excessivo de recursos naturais na produção, emissão de gases poluentes na confecção e transporte, geração de resíduos sólidos no descarte inadequado. É importante considerar alternativas sustentáveis e práticas de descarte responsável para minimizar esses impactos.



2.2.1 Por se tratar de diversos itens que compõem a solução, cada item contém suas particularidades de especificação, porém é possível estabelecer os critérios de SUSTENTABILIDADE comuns a todos os itens tendo em vista as Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber. A título de consulta, segue as principais Leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:

- a) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos;
- b) **Norma ABNT NBR ISO 14001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais;
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como descarte irregular de resíduos;
- d) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a aquisição de produtos sustentáveis;
- e) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas a materiais e equipamentos que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Município.

2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá os serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que a Secretaria solicitante do Município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

- 3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre



o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) GHRETIANE DUTRA TORRES , , como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feita através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de **R\$ 1.275.485,90** (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

LOTE I - BLOCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES/ 100 FOLHAS TAMANHO A5	62,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 1.508,46
2	BLOCOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSTO CARBONADO 100 FLS 03 VIAS NUMERADO T- A5	300,00	BL	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
3	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 15X21 C/100 FLS	230,00	BL	R\$ 14,33	R\$ 3.295,90
4	BLOCO DE CONTROLE ALMOXARIFADO 15X21 C/100 FLS	43,00	BL	R\$ 25,00	R\$ 1.075,00
5	BLOCO DE ABASTECIMENTO 2 VIAS 11X15 C/100 FLS T- A5	86,00	BL	R\$ 14,33	R\$ 1.232,38
6	BLOCO PARA FUNERÁRIA 21X30 C/100FLS T- A5	25,00	BL	R\$ 17,00	R\$ 425,00
7	BLOCO FICHA DE CADASTRO 21X30 C/100 FLS	50,00	BL	R\$ 17,00	R\$ 850,00
8	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 21X30 C/ 100FLS CARBONADO	220,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 4.327,40
9	BLOCOS OFÍCIO 21X30 C/100FLS	63,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 1.050,21
10	BLOCO DE REQUERIMENTO 21X30 C/100FLS	30,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
11	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO SÓCIO FAMILIAR 21X30 C/100FLS	10,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 166,70
12	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 21X30 C/100 FLS	15,00	BL	R\$ 17,67	R\$ 265,05
13	BLOCO CADASTRO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21X30 C/100FLS	15,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 259,95



14	BLOCO DECLARAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21X30 C/100FLS	15,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 259,95
15	BLOCO FICHA DE FREQUÊNCIA 21X30 C/100FLS	26,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 450,58
16	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 21X30 C/ 100FLS	35,00	BL	R\$ 15,00	R\$ 525,00
17	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 21X30 C/100FLS	20,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
18	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO REGISTRO DE VISITAS 21X30 C/100 FLS	20,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
19	BLOCO DECLARAÇÃO 21X30 C/100FLS	25,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 366,75
20	BLOCO REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO 21X30 C/100FLS	20,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 346,60
21	BLOCO DECLARAÇÃO DE POBREZA 21X30 C/100FLS	20,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 346,60
22	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DO CREAS 21X30 C/100FLS	20,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 346,60
23	BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CREAS 21X30 C/100FLS	20,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 346,60
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO SOCIAL - CREAS 21X30 C/100 FLS	25,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 408,25
25	BLOCO FICHA DE ABORDAGEM DE RUA - CREAS 21X30 C/100 FLS	15,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 270,00
26	BLOCO FICHA COMPOSIÇÃO FAMILIAR - CREAS 21X30 C/100 FLS	20,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 346,60
27	BLOCO SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO - CREAS 21X30 C/100FLS	25,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 433,25
28	BLOCO PRONTUÁRIO SOCIAL CREAS BLOCO 3 FOLHAS TA4	15,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 259,95
29	BLOCO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA - CRIANÇA FELIZ 21X30 C/100 FLS	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
30	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 0 À 3 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
31	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 3 À 6 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
32	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 6 À 9 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
33	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 9 À 12 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
34	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 12 À 18 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
35	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 18 À 24 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
36	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 02 À 03 ANOS 21X30 C/100FLS -	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25



	CRIANÇA FELIZ				
37	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (0 À 3 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
38	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (3 À 6 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
39	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (6 À 9 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
40	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (9 À 12 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
41	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (12 À 18 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
42	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (18 À 24 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,33	R\$ 608,25
43	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (2 À 3 ANOS) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	25,00	BL	R\$ 24,00	R\$ 600,00
44	BLOCO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA - CRIANÇA FELIZ 21X30 - 4 FOLHAS C/100FLS POR BLOCO	15,00	BL	R\$ 19,00	R\$ 285,00
45	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO 21X30 C/100 FLS	100,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
46	BLOCO AMBULATORIO DE ALEITAMENTO MATERNO C/100 FLS 21X30	60,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 880,20
47	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO - UMPA 21X30 C/100 FLS	400,00	BL	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
48	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA 21X30 C/100 FLS	75,00	BL	R\$ 12,67	R\$ 950,25
49	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E-SUS 21X30 C/100 FLS (MÉDIO/SUPERIOR)	400,00	BL	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
50	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO NÍVEL SUPERIOR 21X30 C/100 FLS	500,00	BL	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
51	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 21X30 C/100 FLS	100,00	BL	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
52	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	200,00	BL	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
53	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	200,00	BL	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
54	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	100,00	BL	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
55	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21X30 C/100 FLS	200,00	BL	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
56	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 21X30 C/100 FLS	15,00	BL	R\$ 15,33	R\$ 229,95



57	BLOCO RECEITU�RIO COMUM 21X30 C/100 FLS	500,00	BL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
58	BLOCO RECEITU�RIO ESPECIAL 21X30 C/100 FLS	500,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
59	BLOCO ATESTADO 21X30 C/100 FLS	150,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
60	BLOCO DECLARA�O DE NASCIDOS VIVOS 21X30 C/100 FLS	50,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 666,50
61	BLOCO FICHA PERINATAL – AMBULAT�RIO 21X30 C/100 FLS	75,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 999,75
62	BLOCO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIA�O DO PR� – NATAL, PARTO, PUERP�RIO E CRIAN�A C/100 FLS T- 21X30	75,00	BL	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
63	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRAT�GIA SA�DE DA FAM�LIA – CONSULTA DE PR�-NATAL E PUERPERAL DO M�DICO. C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 416,75
64	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRAT�GIA SA�DE DA FAM�LIA – CONSULTA M�DICA DO ESF/DOMICILIAR C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 416,75
65	BLOCO CONSOLIDADO MENSAL DA SA�DE SEXUAL E REPRODUTIVA C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 416,75
66	BLOCO CONSOLIDADO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATEN�O PRIM�RIA. C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 416,75
67	BLOCO MAPA DE PRODU�O MENSAL/CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENS�O E DIABETES C/100FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 416,75
68	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRAT�GIA SA�DE DA FAM�LIA. C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 333,25
69	BLOCO SINAN- SISTEMA DE INFORMA�OES DE AGRAVOS DE NOTIFICA�O DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA C/100 FLS T- 21X30	35,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 466,55
70	BLOCO FICHA DE REFER�NCIA 3 VIAS C/100 FLS T- 21X30	200,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
71	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE C/100 FLS T- 21X30	75,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 999,75
72	BLOCO PUERICULTURA C/100 FLS T- 21X30	30,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 399,90
73	BLOCO GUIA DE REQUISI�O DE EXAMES C/100 FLS T- 21X30	75,00	BL	R\$ 17,67	R\$ 1.325,25
74	BLOCO LAUDO PARA SOLICITA�O/AUTORIZA�O DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 333,25
75	BLOCO REQUISI�O DE MEDICAMENTO. C/100 FLS (FOLHA A4)	45,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 810,00



76	BLOCO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO C/100 FLS (MEIA FOLHA A4) T-A5	35,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 606,55
77	BLOCO SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ANTICONCEPÇÃO CIRÚRGICA T-21X30	15,00	BL	R\$ 15,00	R\$ 225,00
78	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO C/100 FLS T-21X30	45,00	BL	R\$ 15,33	R\$ 689,85
79	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100 FLS T-21X30	45,00	BL	R\$ 18,67	R\$ 840,15
80	BLOCO NOTIFICAÇÃO ANTI -RABICO HUMANO C/100 FLS T-21X30	15,00	BL	R\$ 14,33	R\$ 214,95
81	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIARIO DO AGENTE DE SAÚDE C/100 FLS T-21X30	35,00	BL	R\$ 14,33	R\$ 501,55
82	BLOCO BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. DADO INDIVIDUAL C/100 FLS T-21X30	100,00	BL	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
83	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO TESTE RÁPIDOS C/100 FLS	10,00	BL	R\$ 20,33	R\$ 203,30
84	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MENSAL- CIRURGIÃO DENTISTA C/100 FLS T-21X30	10,00	BL	R\$ 21,00	R\$ 210,00
85	BLOCO AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO PARA USO EXCLUSIVO DE SAD C/100 FLS T-21X30	7,00	BL	R\$ 21,00	R\$ 147,00
86	BLOCO FICHA COMPLEMENTAR - SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA/ MICROCEFALIA C/100 FLS T-21X30	7,00	BL	R\$ 17,67	R\$ 123,69
87	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD C/100 FLS T-21X30	20,00	BL	R\$ 17,67	R\$ 353,40
88	BLOCO SUS MS-AGRAVOS (NOTIFICAÇÕES) C/100 FLS T-21X30	25,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 408,25
89	BLOCO MS- HIPERTENSA (CADASTRO DO HIPERTENSO) C/100 FLS T-21X30	20,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 346,60
90	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - COLETA DE MATERIAL P/EXAME CI CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO . C/100 FLS T-21X30	15,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 259,95
91	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE ENFERMAGEM ESF/100 FLS T-21X30	15,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 259,95
92	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE PRÉ-NATAL E PUERPERAL ENFERMAGEM. C/100 FLS T-21X30	15,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 250,05
93	BLOCO BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS C/100 FLS T-21X30	30,00	BL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
94	BLOCO BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS T-21X30	20,00	BL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
95	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO (B) C/50 FLS T-21X30	250,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 3.332,50



96	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 FLS ACS T- 21X30	350,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 4.665,50
97	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL C/100 FLS T- 21X30	300,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
98	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS C/100 FLS T- 21X30	75,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 999,75
99	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL CAE C/100 FLS T- 21X30	50,00	BL	R\$ 17,33	R\$ 866,50
100	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL- ESF C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 199,95
101	BLOCO REQUISI�O DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FLS T- 21X30	75,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 999,75
102	BLOCO PRONTU�RIO CAPS C/100 FLS T- 21X30	50,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 666,50
103	BLOCO FORMUL�RIOS FA/DENGUE 07 BOLETIM DI�RIO C/100 FLS T- 21X30	150,00	BL	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
104	BLOCO FORMUL�RIO RESUMO SEMANAL C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 491,75
105	BLOCO FORMUL�RIO DI�RIO DO LIRAA C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 270,00
106	BLOCO FORMUL�RIO DI�RIO CHAGAS C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 270,00
107	BLOCO FORMUL�RIO VISITA DI�RIO C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 450,00
108	BLOCO FORMUL�RIO TRACOMA C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 210,00
109	BLOCO FORMUL�RIO SUPERVIS�O ENDEMIAS C/100 FLS T- 21X30	50,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 816,50
110	BLOCO FICHA DE AVALIA�O FISIOTERAPIA C/100 FLS T- 21X30	50,00	BL	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
111	BLOCO ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTA�O EM GRUPO (FISIOTERAPIA) C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
112	BLOCO CONSULTA ESPECIALIZADA (NUTRICIONISTA) C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 13,67	R\$ 205,05
113	BLOCO ALVAR� SANIT�RIO C/100 FLS /9 (DUAS VIAS) C/100 FLS T- 21X30	50,00	BL	R\$ 13,67	R\$ 683,50
114	BLOCO LAUDO DE INSPE�O C 100FLS C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 18,00	R\$ 450,00
115	BLOCO FICHA DE REQUISI�O ALMOXARIFADO C 100FLS C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 333,25
116	BLOCO CADASTRO NACIONAL DE USU�RIOS (FICHA A) - CADASTRADOR C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 13,33	R\$ 333,25
117	BLOCO CADASTRO NACIONAL DE USU�RIOS (FICHA A) - DADOS PESSOAIS C/100 FLS T- 21X30	350,00	BL	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
118	BLOCO VACINA�O DOS GRUPOS DE RISCO PARA SARAMPO E RUBEOLA C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
119	BLOCO DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PE�ONHENTOS C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,00	R\$ 240,00



120	BLOCO ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSEINIASE C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
121	BLOCO RELATORIO DE REGISTRO DE OCORRENCIA DE CASO NOVO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
122	BLOCO PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E OBITOS – MENORES DE 01 ANO C/100 FLS T- A5	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
123	BLOCO PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS C/100 FLS T-A5	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
124	BLOCO PROFILAXIA DE RAIVA HUMANA C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
125	BLOCO PLANILHA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TESTE RÁPIDO C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
126	BLOCO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI – HIV C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 246,70
127	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,33	R\$ 253,30
128	BLOCO Nº DE CASOS NOTIFICAÇÃO E CONFIRMADOS LEPTOSPIROSE C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,33	R\$ 253,30
129	BLOCO FICHA DE ATUALIZAÇÃO SEMANAL DA CLAS. DOS CASOS NOT. DE SARAMPO E RUBEOLA C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,33	R\$ 253,30
130	BLOCO MAPA DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZAÇÃO EM CRIANÇAS DE OUTROS MUNICIPIOS C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,33	R\$ 253,30
131	BLOCO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 140,00
132	BLOCO FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO C/100 FLS T- 21X30	160,00	BL	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
133	BLOCO SUMARIO DA SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSEINIASE C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
134	BLOCO FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
135	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - TUBERCULOSE C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
136	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - HANSEINIASE C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
137	BLOCO RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 196,70
138	BLOCO FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE C/100 FLS T- 21X30	20,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 393,40
139	BLOCO BOLETIM CIRURGIÃO DENTISTA C/100 FLS T- 21X30	20,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 393,40
140	BLOCO MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR C/100 FLS T- 21X30	20,00	BL	R\$ 14,33	R\$ 286,60



141	BLOCO FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO SISVAN C/100 FLS T- 21X30	45,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 734,85
142	BLOCO CONSULTA DE PRÉ-NATAL MEDICO CONSOLIDADO C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 18,67	R\$ 280,05
143	BLOCO CONSULTA MEDICO-PSF CONSOLIDADO C/100 FLS T- 21X30	20,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 326,60
144	BLOCO DECLARAÇÃO DE OBITO C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 244,95
145	BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO C/100 FLS T- 21X30	25,00	BL	R\$ 18,67	R\$ 466,75
146	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 18,67	R\$ 186,70
147	BLOCO FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/100 FLS T- 21X30	10,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 163,30
148	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO C/100 FLS T- 21X30	15,00	BL	R\$ 15,00	R\$ 225,00
149	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 FLS	357,00	BL	R\$ 16,33	R\$ 5.829,81
150	BLOCO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 19,33	R\$ 289,95
151	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO HIV GESTANTE OU PA/PARCEIRO T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 19,33	R\$ 289,95
152	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO HEPATITE B (GESTANTE) T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 19,33	R\$ 289,95
153	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO SIFILIS EM GESTANTE OU PAI/PARCEIRO T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 24,00	R\$ 360,00
154	BLOCO DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - TESTE RAPIDO P/ DETEÇÃO DE SIFILIS - ENFERMEIRA DO PSF T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 24,00	R\$ 360,00
155	BLOCO DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - TESTE RAPIDO P/ DETEÇÃO DE HIV - ENFERMEIRA DO PSF T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 24,67	R\$ 370,05
156	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE SIFILIS CONGENITA T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
157	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ROTA VÍRUS T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95



158	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DIFTERIA T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
159	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE PESTE T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
160	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS DE CHAGAS AGUDAS T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
161	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ESQUITOSSOMOSE T 21x30.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
162	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE AIDS T 21x30 C/ 100 FLS.	25,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 658,25
163	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITE VIRAIS T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
164	BLOCO DE SUMARIO DA SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
165	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE MULHERES DE IDADES FERTIL T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
166	BLOCO DE HOSPITAL MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO (DOSES APLICADAS DE BCG E HEPATITE) T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 394,95
167	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 13,67	R\$ 205,05
168	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO MODELO PEQUENO T 21x30 C/ 100 FLS.	40,00	BL	R\$ 13,67	R\$ 546,80
169	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS (PEQUENO) T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
170	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE OBITO (PEQUENO) T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
171	BLOCO DE PLANILHA DE DIARREIAS T 21x30 C/ 100 FLS.	25,00	BL	R\$ 20,67	R\$ 516,75
172	BLOCO DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZAÇÃO EM CRIANÇAS DE OUTROS MUNICIPIOS T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,00	R\$ 260,00
173	BLOCO DE CONTROLE DE USO FORMULARIO: NASCIDOS VIVOS E OBITOS T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,00	R\$ 260,00
174	BLOCO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO (VIA VERDE) T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 22,67	R\$ 226,70
175	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE AUTOPSIA VERBAL (AV2) T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 22,67	R\$ 226,70
176	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL E FETAL - SINTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES (F5) T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
177	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL - ENTREVISTA DOMICILIAR T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30



178	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL - SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
179	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO FETAL - SERVIÇO AMBULATORIAL F1 T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
180	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO AUTOPSIA VERBAL (AV3) T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
181	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA (IOCMD) T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
182	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
183	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE T 21x30.	10,00	BL	R\$ 26,33	R\$ 263,30
184	BLOCO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA UMPA T 21x30 C/ 100 FLS.	15,00	BL	R\$ 21,00	R\$ 315,00
185	BLOCO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA T 21x30 C/ 100 FLS.	45,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 660,15
186	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO PRODUÇÃO AMBULATORIAL T-21X30 C/ 100 FLS.	60,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 880,20
187	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL A5 C/100 FLS	10,00	BL	R\$ 22,67	R\$ 226,70
188	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 15X22 T-A5 C/100 FLS	40,00	BL	R\$ 19,33	R\$ 773,20
189	BLOCO BOLETIM NIVEL MÉDIO	250,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 3.667,50
190	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	100,00	BL	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
191	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE	3.000,00	FL	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
192	LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR	3.000,00	FL	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
193	ESRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	500,00	FL	R\$ 0,47	R\$ 235,00
194	BLOCO MOTORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDA C/100	50,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
195	BLOCO ENCAMINHAMENTO CAPS C/100	100,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
196	BLOCO DECLARAÇÃO CAPSC/100	50,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
197	BLOCO MEDICAÇÃO EM USO DE ACORDO COM O PRONTUÁRIO C/100	50,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
198	BLOCO CONTROLE DE CONSULTAS C/100	100,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
199	BLOCO FORMULÁRIO RAAS CAPS C/100	70,00	BL	R\$ 14,00	R\$ 980,00
200	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3 VIAS C/100 FLS T- 21X30	250,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 4.917,50
201	BLOCO ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES CAE 2 VIAS C/ 100 FLS - 21X 30	150,00	BL	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50



202	BLOCO LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS C/100	100,00	BL	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
203	BLOCO ORIENTAÇÃO USO MEDICAMENTO CAPS C/100	60,00	BL	R\$ 13,67	R\$ 820,20
204	BLOCO FICHA DE PRATELEIRA C/100	25,00	BL	R\$ 15,33	R\$ 383,25
				TOTAL:	R\$ 189.917,48

LOTE II - CONVITES/ PANFLETOS/ ADESIVOS/CARTAZES/CAPAS DE PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
205	CONVITE COLORIDO PAPEL COUCHÊ 10X16	455,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 1.742,65
206	CONVITES PAPEL COUCHE TAMANHO 06 14CM X 10 CM	520,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 1.991,60
207	CONVITE COLORIDO PAPEL COUCHÊ 40 KG 10 CM X 6 CM	750,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 2.872,50
208	CONVITES COLORIDO PAPEL COUCHÊ 80 KG	2.600,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 9.958,00
209	CARTÃO DE MENSAGEM 16X11	950,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 3.638,50
210	CARTÃO CONVITE 15 CM X 10 CM	2.200,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 8.426,00
211	CARTÃO DE MENSAGEM EM PAPEL COUCHÊ - 80G COLORIDO.	2.400,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
212	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÊ 15X21	4.200,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 4.158,00
213	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4 21CM X 29CM.	2.050,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 2.029,50
214	PANFLETO COLORIDO 1/2 OFÍCIO	1.450,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 1.435,50
215	PANFLETO 17X25 CM/ 1/2 OFÍCIO	3.050,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 3.019,50
216	PANFLETO 148X105MM/ 1/4 DE OFÍCIO	3.100,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 3.069,00
217	PANFLETO 1/4 OFÍCIO COLORIDO	1.100,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 1.089,00
218	PANFLETOS COLORIDOS PAPEL A4	3.450,00	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 3.415,50
219	CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO PAPEL COUCHÊ	395,00	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 1.777,50
220	CARTAZ TAMANHO A2 COLORIDO PAPEL COUCHÊ	1.090,00	Unidade	R\$ 9,33	R\$ 10.169,70
221	ADESIVOS TAMANHO 21X30	910,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 910,00
222	ADESIVOS T 41X30 COLORIDO	570,00	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 1.898,10
223	ADESIVO PLÁSTICO TAM A2 420MM X 594 MM COLORIDO	400,00	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
224	ADESIVO PLÁSTICO 30 X 20 COLORIDO	215,00	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 715,95
225	ADESIVO AUTOCOLANTE PARA TRANSPORTE T.A3	210,00	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 384,30
226	ADESIVOS PARA DIVERSAS UTILIDADES	1.700,00	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 1.581,00
227	CAPA PARA PROCESSO BRANCA	9.005,00	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 8.104,50
228	CAPA PARA PROCESSO VERDE	9.305,00	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 8.374,50
229	CAPA PARA PROCESSO ROSA	6.605,00	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 5.944,50



230	CAPA PARA PROCESSO AZUL	5.130,00	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 4.617,00
231	CAPA PARA PROCESSO AMARELA	2.605,00	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 2.344,50
232	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO/MENINA)	5.000,00	UNID	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
				TOTAL:	R\$ 118.992,80

LOTE III - BANNER'S/ FOLDERS/ BÓTONS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
233	BANNER EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC 1,20 X0,80	110,00	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 10.450,00
234	BANNERS 2MX1,20M	95,00	Unidade	R\$ 222,33	R\$ 21.121,35
235	BANNERS 3MX2M	70,00	Unidade	R\$ 505,67	R\$ 35.396,90
236	BANNERS 1,50 X 75CM	85,00	Unidade	R\$ 130,67	R\$ 11.106,95
237	BANNER 100CM X 300CM	105,00	Unidade	R\$ 241,00	R\$ 25.305,00
238	BANNER 120CM X 400CM	65,00	Unidade	R\$ 405,00	R\$ 26.325,00
239	BANNER 80CM X 200CM	115,00	Unidade	R\$ 131,00	R\$ 15.065,00
240	BANNER'S GRANDE 50CM X 100CM	95,00	Unidade	R\$ 408,33	R\$ 38.791,35
241	BANNER'S 2M X 1M	150,00	Unidade	R\$ 208,33	R\$ 31.249,50
242	FOLDERES COLORIDO 21X30 FRENTE E VERSO	3.880,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 3.880,00
243	FOLDER EDUCATIVO MOBILIZAÇÃO	8.400,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00
244	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ	950,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 950,00
245	FOLDERES FRENTE E VERSO TAMANHO 21CM X 29 CM	1.050,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.050,00
246	FOLDER PAPEL COUCHÊ 21X29 DOBRA	950,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 950,00
247	BOTONS COLORIDOS T 07	2.400,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
248	BOTONS PARA ENCONTROS TAMANHO 07 CM.	2.650,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.325,00
				TOTAL:	R\$ 232.566,05

LOTE IV - APOSTILAS/ ENCADERNAÇÃO/ DUPLICAÇÃO/IMPRESSOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
249	IMPRESSÃO DAS CARTEIRAS DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM PVC	1.050,00	Unidade	R\$ 17,67	R\$ 18.553,50



250	APOSTILAS ENCADERNADAS 21 X 29 A4	125,00	Unidade	R\$ 32,33	R\$ 4.041,25
251	APOSTILAS C/ 100 FOLHAS T. A4 21CM X 29 CM.	80,00	Unidade	R\$ 61,67	R\$ 4.933,60
252	CÓPIAS PRETO E BRANCO T. A4	150.000,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00
253	ENCADERNAÇÃO - C/ CAPA TRANSPARENTE	1.955,00	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 2.541,50
254	FICHA DE PRATILEIRA 15X21	4.800,00	Unidade	R\$ 2,17	R\$ 10.416,00
255	CÓPIAS PRETO E BRANCO COM GRAVURAS PARA PROVA T.A4	15.000,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
256	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA PAPEL ADESIVO 60 KG COR 4X1 TAM. 29,7 X 42 CM.	170,00	Unidade	R\$ 2,17	R\$ 368,90
257	IMPRESSÃO A3 COLOR, PAPEL COUCHÊ 80 KG TAM. 29,7X42CM	190,00	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 697,30
258	IMPRESSÃO EM LONA 1,20X0,80CM COR ACAB. BASTÃO (MODELOS VARIADOS)	120,00	Unidade	R\$ 101,67	R\$ 12.200,40
259	CARTÃO DA FÁRMACIA - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
260	CARTÃO DA FARMÁCIA	3.000,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
261	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	1.000,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 500,00
262	CARTÃO INDIVIDUAL P/ MARCAÇÃO DE CONSULTA DE COR AMARELA	1.000,00	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 500,00
263	CADERNETA DE REGISTRO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B E C, SIFILIS E HIV	5,00	BL	R\$ 28,83	R\$ 144,15
264	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 24KG KG CAPA	1.500,00	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
265	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PAPEL 24KG KG CAPA PAPEL 60KG CAPA	3.000,00	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
266	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL	2.250,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
267	BOLETIM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.000,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
268	HISTÓRICO ESCOLAR	5.250,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 5.250,00
269	CERTIFICADO ESCOLAR	1.500,00	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
270	AGENDA PERSONALIZADA COM ESPIRAL TAMANHO 200mm x 275mm	1.100,00	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 42.900,00
271	CALENDÁRIO DOS PROFESSORES COLORIDO.	900,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
272	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO TAMANHO A3.	750,00	Unidade	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
273	LIVRO REGISTRO DE ATA - RESULTADOS FINAIS	75,00	Unidade	R\$ 121,67	R\$ 9.125,25
274	APOSTILAS - ENCADERNADAS COM ASPIRAL E CAPA TRANSPARENTE T. A4	3.000,00	Unidade	R\$ 62,33	R\$ 186.990,00
				TOTAL:	R\$ 422.074,35



LOTE V - FAIXAS/ PLACAS					
ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
275	FAIXAS TIPO PUBLICIT�RIA	58,00	Unidade	R\$ 306,67	R\$ 17.786,86
276	FAIXA PARA DIVULGA�O 2MX1M	45,00	Unidade	R\$ 306,67	R\$ 13.800,15
277	FAIXA PARA EVENTOS 3X1,80M	45,00	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
278	PLACAS PARA HOMENAGEM 21X15	305,00	Unidade	R\$ 46,00	R\$ 14.030,00
279	PLACA EM ACM (MATERIAL DE ALUM�NIO COMPOSTO), COM ADESIVO TRANSPARENTE E ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, MEDINDO 2,00M DE ALTURA POR 0,70CM DE LARGURA, COM A LOGOMARCA	35,00	Unidade	R\$ 1.668,33	R\$ 58.391,55
280	PLACAS PVC GRANDE PARA AN�NCIO 100CM X 1,20CM	48,00	Unidade	R\$ 360,00	R\$ 17.280,00
				TOTAL:	R\$ 134.788,56
LOTE VI - ENVELOPES/PASTAS					
ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
281	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO TAMANHO A4.	3.150,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 6.300,00
282	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO TAMANHO 16X22	2.000,00	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
283	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO TAMANHO A6	300,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 600,00
284	ENVELOPE T. 15X21	180,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 360,00
285	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. A4	340,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 680,00
286	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. OF�CIO	380,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 760,00
287	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. 16X22	130,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 260,00
288	ENVELOPES 1/2 OF�CIO 15CM X 20CM.	230,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 460,00
289	ENVELOPES T. A4 BRANCO	220,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 440,00
290	ENVELOPES TIMBRADO 21X30 COM LOGOMARCA	245,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 490,00
291	ENVELOPES 16X11	330,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 660,00
292	PASTA PARA EVENTOS ABERTA, 02 CORES PAPEL SUPREMO, 250G COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	1.400,00	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 2.562,00



293	PASTA PARA ENCONTRO EM PLÁSTICO	2.200,00	Unidade:	R\$ 4,33	R\$ 9.526,00
294	PASTA PARA ENCONTRO PAPEL 80KG	400,00	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 800,00
295	PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHÊ 32X41	700,00	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
296	PASTA ALUNO	2.500,00	Unidade:	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
				R\$ TOTAL:	R\$ 34.932,00

LOTE VII - CARIMBOS/ CRACHÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
297	CARIMBOS DIVERSOS	307,00	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 18.113,00
298	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PEQUENOS 4CMX3CM.	107,00	Unidade	R\$ 50,33	R\$ 5.385,31
299	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 7CMX5CM.	70,00	Unidade	R\$ 50,33	R\$ 3.523,10
300	CRACHÁ - TAM: 10X15 EM PVC PERSONALIZADO	245,00	Unidade:	R\$ 30,67	R\$ 7.514,15
301	CRACHÁ - PARA ENCONTRO: PAPEL DUPLEX COLORIDO 10X14 CM	825,00	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 3.440,25
302	CRACHÁS PARA ENCONTRO E REUNIÕES PAPEL COUCHÊ 06 10CMX15CM	1.375,00	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 5.733,75
303	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 80G C/ CORDÃO	225,00	Unidade:	R\$ 4,17	R\$ 938,25
304	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 80KG 10X15CM COM CORDÃO	375,00	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 1.563,75
305	CRACHÁS COLORIDOS PARA EVENTOS	195,00	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 813,15
306	CRACHÁ DE PVC COM CORDÃO CONTENDO FOTO E NOME.	475,00	Unidade	R\$ 31,67	R\$ 15.043,25
307	CRACHÁ PVC COMPLETO COM ENCAIXE	65,00	Unidade:	R\$ 31,33	R\$ 2.036,45
				R\$ TOTAL:	R\$ 64.104,41

LOTE VIII -DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
308	SQUIZE BRANCO DE PLÁSTICO 500ML	2.100,00	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 21.693,00
309	CANECA DE PORCELANA (PERSONALIZADA)	625,00	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 14.375,00
310	COPO LONG DRINK	2.005,00	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 8.681,65
311	SACO MOCHILA PERSONALIZADO EM TECIDO FORMATO 45X34 CM, LOGO MARCA A SER DEFINIDA PELA	2.820,00	Unidade	R\$ 11,83	R\$ 33.360,60

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO

10.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA SOLICITANTE do Município de Baturité/Ce, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2-Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA SOLICITANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1-O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13-DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

13.2.O prazo de entrega/execução do objeto é de forma **parcelada**, conforme a demanda, e prazo de entrega será de 05 (cinco) dias uteis, devido à natureza dos serviços da emissão da ordem de compra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;



- g) a entrega dos produtos/serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA SOLICITANTE do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar assistência aos serviços/produtos, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega dos serviços/produtos;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

15. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

15.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

15.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

15.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

15.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16.5-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas.

18.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

18.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta,

avaliada. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

18.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

18.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

18.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

18.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

18.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

18.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

18.8.1.1. O e-mail para envio da proposta adequada é licitabaturite2023@gmail.com.

18.9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Juntamente com o cadastro da proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1% do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame. **Ao salvar a proposta, aparecerá na tela onde deverá ser inserida a garantia em campo específico. Este arquivo não deve ser inserido no campo da Ficha técnica sob pena de desclassificação por identificação da proposta.**

18.9.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 0334-4 / Conta 3268-9.**

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os INTERESSADOS, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



19.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

OBS1: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

19.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

19.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita

19.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Ambiente.
aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio
regulamentado pela resolução do CONAMA nº 237/1997 que regulamenta os
do domicílio ou sede da licitante, conforme Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981
atividade objeto desta licitação expedido pelo poder público, conforme regulamento
c) . Licença de operação Ambiental (LOA) autorizando a operação da
fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota
b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de
produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo
atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito
e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

acima.
da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item
em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização
referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos
Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital
certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais
que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da
será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,
esta presente alguma restrição.
exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que
participação neste procedimento licitatório, deverá apresentar toda a documentação
Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de
14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e
empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do
contrato.
Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e
empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do
contrato.
maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do
de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo
inscritos na Dívida Ativa Municipal.
Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos
c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda
inscritos na Dívida Ativa Estadual;
Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos
c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda
Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de
outubro de 2014;



a) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site

www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias.

i) O licitante deverá apresentar 1% (um por cento) do valor estimado descrito no termo de referencia anexo do Edital, na forma estabelecida no art. 58 e 96 da Lei n. 14.133/21.

19.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

19.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

19.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

19.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 09 de dezembro de 2024.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO
DE BATURITÉ/CE

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º....., através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, da Secretaria de _____ (Órgão Gerenciador), Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA SOLICITANTE do Município de Baturité/Ce.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão;*

4.1.2. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **Prefeitura Municipal de Baturité**, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.12. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 4.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.19. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA SOLICITANTE do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia, nos casos em que couber;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente



identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de _____.

5.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.5. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- i) Advertência;
- j) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- k) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por o representante da SECRETARIA SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, para conhecimento das questões



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité-Ce, __ de _____ de _____.

(Nome do Ordenador de Despesas)

Secretaria de _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1212.01/2024-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1212.01/2024-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 30 de DEZEMBRO de 2024, às 09h, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORNAL O ESTADO;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO;

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO;

FT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou saude